



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei Nº 0329/GPMAAN/2010 de 07 de Junho de 2010.

“Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Água Azul do Norte - Pará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano que será um dos instrumentos básicos para a política urbana, e tem como objetivo a promoção do desenvolvimento urbano dando suporte financeiro à implantação de planos, programas e projetos decorrentes desta lei.

Art. 2º - O Fundo de Desenvolvimento Urbano será vinculado ao Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - O Fundo de Desenvolvimento Urbano será constituído pelas seguintes receitas:

I - pelas importâncias que forem recolhidas em virtude da outorga onerosa, para construção de área superior ao coeficiente único de aproveitamento;

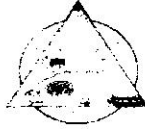
II - pelas importâncias provenientes das taxas, de licenciamento e fiscalização de obras e processos relativos ao patrimônio cultural e áreas de interesse ambiental;

III - pelas importâncias provenientes de multas administrativas, por atos lesivos ao meio ambiente e ao patrimônio cultural, e das taxas incidentes sobre a utilização dos recursos ambientais;

IV - rendas provenientes da aplicação dos seus próprios recursos;

V - por auxílio, subvenção ou contribuição de outros órgãos públicos;

VI - quaisquer outros recursos que lhe sejam destinados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 4º - Os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Urbano serão utilizados para implementação das metas do Plano Anual de Desenvolvimento Urbano que será elaborado pelo Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos de **07 de Junho** de **2010**.



RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal